

**Leis**



PODER EXECUTIVO MUNICIPAL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE HELIÓPOLIS  
Praça José Dantas de Souza, Nº 02 – Centro, Heliópolis – Bahia  
CEP: 48.445-000 CNPJ: 13.393.178/0001-91 Tel. (75) 3593-2180  
GABINETE DO PREFEITO

**LEI Nº 462/2020, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2020**

Dispõe sobre a fixação dos subsídios mensais do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários do Município de Heliópolis para o quadriênio de 2021-2024.

A Câmara Municipal aprova e, o Prefeito do Município de Heliópolis – Bahia sanciona a seguinte Lei:

**Art.1º.** Os subsídios mensais do Prefeito, do Vice-Prefeito e dos Secretários do Município de Heliópolis/BA, para o quadriênio de 2021-2024, serão estabelecidos nos termos desta Lei.

**Art.2º.** O Prefeito Municipal receberá subsídio mensal no valor de R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais), a ser pago em parcela única.

**Art. 3º.** O Vice-Prefeito receberá um subsídio mensal no valor de R\$ 7.000,00 (sete mil reais), a ser pago em parcela única.

**Art. 4º.** Os Secretários Municipais receberão um subsídio mensal no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), a ser pago em parcela única.

**Art. 5º.** A revisão geral anual relativamente aos subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários municipais observará o disposto no artigo 37, inciso X, da Constituição Federal, ocorrendo sempre na mesma data e sem distinção de índices dos que vierem a ser concedidos aos servidores públicos municipais, respeitados os limites estabelecidos.

**Art. 6º.** As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.



PODER EXECUTIVO MUNICIPAL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE HELIOPOLIS  
Praça José Dantas de Souza, Nº 02 – Centro, Heliópolis – Bahia  
CEP: 48.445-000 CNPJ: 13.393.178/0001-91 Tel. (75) 3593-2180  
GABINETE DO PREFEITO

**Art. 7º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos sendo gerados a partir de 1º de janeiro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Excelentíssimo Senhor Prefeito, em 12 de novembro de 2020.

**ILDEFONSO ANDRADE FONSECA**  
PREFEITO MUNICIPAL